

**PORTARIA N.º 115/2023 - REITORIA/UNESPAR**

**Aprova o Plano de Trabalho Anual (2023) do Agente de *Compliance* da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).**

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais; considerando o protocolado nº 20.045.726-9;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Trabalho Anual (2023) do Agente de *Compliance* da UNESPAR, disponível em: <https://transparencia.unespar.edu.br/menu-principal/competencia/plano-de-trabalho-do-nics>, conforme Anexo I desta Portaria, em atendimento às Instruções Normativas N° 04/2023 e 05/2023 da Controladoria Geral do Estado (CGE/PR).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga demais disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial e no *site* da UNESPAR.

Gabinete da Reitoria, 10 de fevereiro de 2023.

**Salete Paulina Machado Sirino**  
Reitora



ePROCOLO



Documento: **PORTARIA1152023AprovaoPlanodeTrabalhoAnual2023doAgentedeComplianceUniversidadeEstadualdoParanaUNESPAR..pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 10/02/2023 14:49 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **20.045.726-9** por: **Luana Cristhine Oliveira Barbosa** em: 10/02/2023 10:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**dab360c990eaf35efaf0aabc8c9dc0e3**.

# PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – UNESPAR

WALMIR RUIS SALINAS

2023

## I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – UNESPAR.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance<sup>1</sup>.

## II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

---

<sup>1</sup> Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

### III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal  <a href="#">CF</a>	-	<b>Art. 74</b> – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná  <a href="#">CE</a>	-	<b>Art. 78</b> – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970  <a href="#">L 6.174/70</a> Lei Estadual 17.745/2013 <a href="#">L 17.745/13</a>	Estatuto do Servidor Público do Paraná  Cria a Controladoria-Geral do Estado.	<b>Art. 6º</b> – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019  <a href="#">L 19.848/19</a>	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	<b>Art. 2º</b> – Composição do Poder Executivo. <b>Art. 4º</b> – Competências dos Secretários de Estado. <b>Art. 8º</b> – Órgãos essenciais da Governadoria. <b>Art. 13</b> – Composição básica e finalidades da CGE. <b>Anexo III</b> – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019  <a href="#">L 19.857/19</a>	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	<b>Art. 2º</b> – Objetivos do Programa. <b>Art. 3º</b> – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019  <a href="#">L 19.857/19</a>	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	<b>Art. 3º</b> – Competência do Programa. <b>Art. 4º</b> – Pilares do Programa. <b>Art. 6º</b> – Das diretrizes. <b>Art. 13º</b> – Das atividades do agente. <b>Cap III</b> – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021  <a href="#">Res 55/21</a>	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

#### IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Unespar para o exercício de 2023, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

## V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

### 1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)

*“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. ”*  
(Resolução CGE nº 55/2021)

1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.

1.1.1 Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes;

1.1.2 Garantir o cumprimento, pelos agentes, das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado;

1.1.3 Promover integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração.

1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);

1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

**2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional** (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

- 2.1 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE;
- 2.2 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;
- 2.3 Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;
- 2.4 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;
- 2.5 Elaboração do Plano de Integridade.

**3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação** (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

- 3.1 Entrega do Plano de Integridade;
- 3.2 Aprovação do Plano de Integridade.

**4. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução** (inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

- 4.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;
- 4.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;
- 4.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

**5. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento** (inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

- 5.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;
- 5.2 Controle documental;
- 5.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;
- 5.4. Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

**6. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho** (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023)

6.1 Relatório Parcial;

6.2 Relatório Anual.

## VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1- A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.	X											
Atividade 1.1.1- Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes;		X										
Atividade 1.1.2- Garantir o cumprimento, pelos agentes, das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado;			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.1.3- Promover integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração.		X										
Atividade 1.2- A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Atividade 2.1- Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE				X															
Atividade 2.2- Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;					X														
Atividade 2.3- Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;					X														
Atividade 2.4- Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;					X	X													
Atividade 2.5- Elaboração do Plano de Integridade.				X															
Atividade 3.1- Entrega do Plano de Integridade;					X														
Atividade 3.2- Aprovação do Plano de Integridade.					X														
Atividade 4.1- Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos para sua validação;							X												
Atividade 4.2- Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;								X											
Atividade 4.3- Elaborar Plano de Ação												X							

para cada responsável identificado.																				
Atividade 5.1- Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;													X							
Atividade 5.2- Controle documental;													X	X	X					
Atividade 5.3- Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;				X						X									X	
Atividade 5.4- Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.																				X
Atividade -6.1 Relatório Parcial;									X											
Atividade -6.2 Relatório Final.																				X

**VII. Atividades Programadas**

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 1.1	A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.
Processo	Integrar ações do NICS, sob a orientação da CGE
Motivação	Conforme normativa CGE 04/2023, Art. 2, Inciso I

Prazos	Até 31 de Janeiro de 2023
Investimento	12 horas/homem
	J   F   M   A   M   J   J   A   S   O   N   D
Atividade- 1.1.1	Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes;
Processo	Solicitar Planos de Trabalho de Contraladoria, Ouvidoria e Transparência, para envio em conjunto às instâncias previstas.
Motivação	Conforme Normativa CGE 04/2023, Art. 3, § 3º
Prazo	Até 10/02/2023
Investimento	2 horas/homem
	J   F   M   A   M   J   J   A   S   O   N   D
Atividade- 1.1.2	Garantir o cumprimento, pelos agentes, das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado;
Processo	Solicitar relatório trimestral das atividades dos (as) respectivos (as) Agentes
Motivação	Conforme Normativa CGE 04/2023, Art. 2, Inciso II.
Prazo	Datas a serem definidas
Investimento	6 horas/homem
	J   F   M   A   M   J   J   A   S   O   N   D
Atividade- 1.1.3	Promover integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração
Processo	Solicitar Planos de trabalho dos Agentes do NICS/UNESPAR e encaminhar para aprovação, em conjunto, pela alta administração
Motivação	Conforme Normativa CGE 04/2023, Art. 2, Inciso II.
Prazo	Até 10/02/2023
Investimento	2 horas/homem
	J   F   M   A   M   J   J   A   S   O   N   D
Atividade- 1.2	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo
Processo	Solicitar dos Agentes NICS ação conjunta, quando houver demanda
Motivação	Conforme Normativa CGE 04/2023, Art. 2, Inciso I.
Prazo	Até 31/12/2023
Investimento	12 horas/homem
	J   F   M   A   M   J   J   A   S   O   N   D

Atividade- 1.3	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS.
Processo	Marcar reuniões mensais.
Motivação	Conforme Normativa CGE 04/2023, Art. 2, Inciso I.
Prazo	Até dezembro/2023
Investimento	15 horas/homem
	J F M A M J J A S O N D
Atividade- 2.1	Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE
Processo	Aguardar validação dos riscos. Quando validado, registrar no e-CGE
Motivação	Conforme Normativa CGE 04/2023, Art. 2, Inciso II.
Prazo	Abril/2023
Investimento	1 hora/homem
	J F M A M J J A S O N D
Atividade- 2.2	Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;
Processo	Avaliar riscos coletados em todo processo, com o intuito de gerar matriz de risco no e-CGE.
Motivação	Conforme Normativa CGE 04/2023, Art. 2, Inciso II.
Prazo	Maior/2023
Investimento	6 horas/homem
	J F M A M J J A S O N D
Atividade- 2.3	Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;
Processo	Após validação dos riscos, marcar e realizar entrevista com autoridade máxima da UNESPAR. (reitora)
Motivação	Conforme Normativa CGE 04/2023, Art. 2, Inciso II.
Prazo	Maior/2023
Investimento	2 horas/homem
	J F M A M J J A S O N D
Atividade- 2.4	Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;
Processo	Elaborar matriz de risco em consonância com a nota de impacto atribuída pelo gestor;
Motivação	Conforme Normativa CGE 04/2023, Art. 2, Inciso II.
Prazo	Junho/2023
Investimento	6 horas/homem

	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade- 2.5	Elaboração do Plano de Integridade.											
Processo	Elaborar Plano de Integridade com base nos dados colhidos e nas ações vindouras necessárias.											
Motivação	Conforme Normativa CGE 04/2023, Art. 2, Inciso II.											
Prazo	Abril/2023											
Investimento	12 horas/homem											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade- 3.1	Entrega do Plano de Integridade;											
Processo	Encaminhar Plano de Integridade para Autoridade Competente.											
Motivação	Conforme Normativa CGE 04/2023, Art. 2, Inciso II.											
Prazo	Maio/2023											
Investimento	1 hora/homem											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade- 3.2	Aprovação do Plano de Integridade.											
Processo	Solicitação de aprovação do Plano de Integridade junto à autoridade competente.											
Motivação	Conforme Normativa CGE 04/2023, Art. 2, Inciso II.											
Prazo	Maio/2023											
Investimento	1 hora/homem											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade- 4.1	Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos para sua validação;											
Processo	Marcar e realizar reunião com autoridade máxima da Instituição para apresentar Plano de Integridade e mostrar responsáveis pelos riscos, e solicitar a validação dos mesmos.											
Motivação	Conforme Normativa CGE 04/2023, Art. 2, Inciso II.											
Prazo	Junho/2023											
Investimento	6 horas/homem											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade- 4.2	Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;											

Processo	Marcar, com responsáveis pelos riscos, reunião, para que os mesmos tenham ciência e solicitar propostas de mitigação dos riscos.
Motivação	Conforme Normativa CGE 04/2023, Art. 2, Inciso II.
Prazo	Julho/2023
Investimento	6 horas/homem
	J   F   M   A   M   J   J   A   S   O   N   D
Atividade- 4.3	Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.
Processo	Trabalhar na elaboração de Plano de Ação individualizado para cada responsável pelos riscos.
Motivação	Conforme Normativa CGE 04/2023, Art. 2, Inciso II.
Prazo	Setembro/2023
Investimento	12 horas/homem
	J   F   M   A   M   J   J   A   S   O   N   D
Atividade- 5.1	Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos
Processo	Marcar reunião com responsáveis pelos riscos para verificação se ações de mitigação estão sendo executadas.
Motivação	Conforme Normativa CGE 04/2023, Art. 2, Inciso II.
Prazo	Outubro/2023
Investimento	6 horas/homem
	J   F   M   A   M   J   J   A   S   O   N   D
Atividade- 5.2	Controle documental;
Processo	Pedir relatório, aos responsáveis, de ações de mitigação.
Motivação	Conforme Normativa CGE 04/2023, Art. 2, Inciso II.
Prazo	Até dezembro/2023
Investimento	4 horas/homem
	J   F   M   A   M   J   J   A   S   O   N   D
Atividade- 5.3	Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;

Processo	Elaborar, alimentar e acompanhar Planilha de ações do setor.
Motivação	Conforme Normativa CGE 04/2023, Art. 2, Inciso II.
Prazo	Ao longo do ano de 2023.
Investimento	9 horas/homem
	J   F   M   A   M   J   J   A   S   O   N   D
Atividade- 5.4	Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.
Processo	Enviar, para a CGE, Relatório de Execução das ações.
Motivação	Conforme Normativa CGE 04/2023, Art. 4.
Prazo	Até dezembro/2023
Investimento	1 hora/homem
	J   F   M   A   M   J   J   A   S   O   N   D
Atividade- 6.1	Atividade 6.1
Processo	Elaborar e encaminhar para CGE, Relatório Parcial do Plano de Trabalho.
Motivação	Conforme Normativa CGE 04/2023, Art. 4, Inciso I.
Prazo	Até 15 de julho/2023
Investimento	6 horas/homem
	J   F   M   A   M   J   J   A   S   O   N   D
Atividade- 6.2	Relatório Final
Processo	Elaborar e enviar para CGE, Relatório Final do Plano de Trabalho.
Motivação	Conforme Normativa CGE 04/2023, Art. 4, Inciso II.
Prazo	Até 15 de Dezembro/2023
Investimento	6 horas/homem


### VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Unespar para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.



ePROCOLO



Documento: **PORTARIA1152023ANEXOIAgentedeCompliance.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 10/02/2023 14:49 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **20.045.726-9** por: **Luana Cristhine Oliveira Barbosa** em: 10/02/2023 10:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**be3b7cb7f383371386f6e688eee4fc20**.